



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EDITAL Nº 017/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PREGÃO Nº 014/2024 (FORMA PRESENCIAL)

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 126/06 e Decreto Municipal nº 003/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. **Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 10.1 e 10.2.**

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 30 de dezembro de 2024, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**

LOCAL: Sala de licitação do Paço Municipal de Barrinha - localizado na Praça Antônio Prado nº 70, Centro - Barrinha/SP

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dentre outros fatores detalhados no ETP, em síntese a escolha por pregão presencial é sustentada pela necessidade de evitar a repetição de problema de inadimplência contratual observado em procedimento anterior realizado de forma eletrônica. A forma



presencial permite maior controle, celeridade e segurança no processo licitatório, garantindo a regularidade no fornecimento de produtos essenciais para os setores de saúde, assistência social e educação, em cumprimento ao interesse público primário. Ademais, implicará em isonomia e possibilidade de maior acesso e participação de fornecedores locais e regionais. Outrossim, a realização do pregão presencial, neste caso, não apenas se alinha com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, mas também assegura maior precisão técnica, celeridade processual e economia aos cofres públicos. Este formato permite à administração municipal cumprir seu dever de promover o interesse público com excelência, especialmente em aquisições que impactam diretamente a saúde e o bem-estar da população.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

1.2 – Sob pena de desclassificação da proposta, concernente aos itens 1031 até 1039 (fraldas descartáveis), será exigida a apresentação de amostras conforme especificações delineadas no **Anexo VI**.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I “a” e “b”– Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – 1,2,3,4 – Modelo de declarações;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Condições para apresentação de amostras

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As licitantes deverão apresentar na proposta e subentenderem que:



3.1 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR FOTOCÓPIAS. NO CASO EM QUE FOREM EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS "VIA INTERNET", PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

3.2 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle do Setor de Saúde do Município, ficando a contratada obrigada a trocá-lo no prazo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer ao Setor retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

3.4 - No ato do recebimento dos produtos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 05 (cinco) números de lotes de fabricação.**

3.6 - No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação e bula em português.

3.7 - Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atenderem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9, bem como as demais condições exigidas no presente Edital.

4.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:



4.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1 - O impedimento de que trata as alíneas “b” e “c”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 - A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que atende os requisitos de habilitação.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato que vier a ser pactuado.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.**



5.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento e demais declarações, deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 10.1 e 10.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **5.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação sumária do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **5.1**.

5.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.8.1 **Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, deverá endereçá-la à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA – SETOR DE**



LICITAÇÕES – CAIXA POSTAL 15 – BARRINHA/SP – CEP: 14.860-027 – INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA LICITANTE, BEM COMO O NÚMERO E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO. Outrossim, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. **Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV.1 - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.



6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BARRINHA
PREGÃO N° 014/2024 (forma presencial)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-mail:
Telefone para contato:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRINHA
PREGÃO N° 014/2024 (forma presencial)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-mail:
Telefone para contato:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam apresentados de forma regular na fase de credenciamento.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES



7.1 - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada, impressa por computador, ou formulada por outro meio idôneo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, as que abaixo seguem. **Com o objetivo de dar maior celeridade ao julgamento, recomenda-se que seja conjuntamente entregue no envelope proposta um CD ou Pendrive com os valores cotados.**

8.1.1) Designação do número desta licitação;

8.1.2) Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem seqüencial conforme expressos os itens no **Anexo I**, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa. Não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.

8.1.2.1- A proposta deverá indicar a marca, sendo vedada a indicação, de forma alternativa, de mais de uma marca para o mesmo item, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.

8.1.3) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irredutível, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.



8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita, que:

8.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até a prolação de decisão final).**

8.3.2. A previsão de pagamento será realizada na condição de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Saúde do Município, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da "Ordem de Fornecimento".

8.3.4. Fica reservado ao Município de Barrinha, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação e aplicação de sanção** do licitante pelo não cumprimento;

8.3.5. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

8.3.6. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**



OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.

OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais e diferidas daquela expressa na cláusula 8.3.1, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a)** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços superiores aos de mercado pesquisados pelo Município de Barrinha por intermédio do setor de cotações e juntados previamente na fase interna da licitação.

8.9 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE



A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 e respectivos subitens.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, autenticado por um dos membros da Comissão de Pregão (inclusive na sessão de julgamento da licitação, mediante apresentação do documento original para conferência), ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4, 9.5 “a”, 9.5 “b”, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica **(em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado a apresentação neste envelope)** consistirá em:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa



da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.5.1 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, desde que a licitante tenha protocolado tempestivamente o pedido de gozo das prerrogativas inerentes à LC 123/2006, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que em que o proponente for declarado o vencedor do certame e tomar ciência do fato, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do edital.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - Para todos os itens da licitação deverá ser apresentada a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

9.6.2 - Para os itens relativos à medicamentos e materiais ambulatoriais deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Registro de todos os itens cotados em que a licitante venha a se sagrar vencedora, vigente no ministério da saúde, através de:

- a) Publicação do registro no DOU;
- b) Comprovante de registro emitido pelo **Ministério da Saúde** demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

9.6.3 – Somente para os medicamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.3.1 – Da apresentação das bulas dos medicamentos

9.6.3.1.1- Após declarada a melhor proposta a licitante deverá apresentar as bulas dos medicamentos de acordo com os respectivos itens cotados em que se sagrar vencedora.

9.6.3.1.2- As bulas serão analisadas, por profissional da área da saúde e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes do Anexo I deste edital.

9.6.3.1.3- A falta de apresentação de qualquer bula implicará na inabilitação e desclassificação da proposta referente ao item ofertado.

9.6.3.1.4 – As bulas deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item do processo licitatório e pregão, devendo ser idêntica a marca do medicamento declinada na proposta comercial.

9.6.4 - Para os itens inerentes as fraldas descartáveis deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Conforme determina o **artigo 30, inciso I, da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 - ANVISA**, o titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação do seguinte requisito: **I – ficha de informação do produto**



químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada. **Conforme determina o parágrafo único da referida resolução, nos casos em que as informações descritas no inciso I não estejam disponíveis ou seja inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado: I – irritação cutânea primária; II – irritação cutânea repetida; e III – sensibilização dérmica.**

- b) Conforme determina o **Art. 32, inciso I, e § 1º, da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017 – ANVISA**, o titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado: **I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans e a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.**

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento que declare a referida condição, aplicando neste caso o teor da cláusula 4.1.1.1 e 4.1.1.2 deste edital.

9.8 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:



9.8.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; **(conforme anexo IV.2 - do edital)**

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(conforme anexo IV.2 do edital)**

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013; **(conforme anexo IV.3 do edital)**

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006; **(conforme anexo IV.4 do edital)**

e) Sem prejuízo da declaração exigida no item "d" e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9 – Com exceção do item 9.7 "a", na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10 – **As certidões descritas no item 9.5 a,b,c,d,e,f; 9.6.1; 9.6.2; 9.7 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da**



melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

9.11 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

10.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 5 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações)**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV.1, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV.1 – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 5.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

10.3 - Após a conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, a equipe de pregão verificará se as licitantes atendem às condições de participação delineados na cláusula 4 do edital, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver a necessidade:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)-
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.3.2 -Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.3.3- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

10.3.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante credenciada.

10.3.5 As licitantes que atenderam as condições de participação, poderão continuar no certame, e neste caso o pregoeiro procederá à abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.4 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores



convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

10.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data



da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo setor de origem do órgão licitador que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

10.15.2 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas fictamente empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.15.3 - Decorridos 02 (dois) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço por item** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.20- Com exceção dos itens 1031 até 1039 (fraldas descartáveis), que dependerão de análise e respectiva aprovação de amostras conforme delineado no Anexo VI, para os demais itens da licitação após constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será imediatamente declarado **vencedor.**

10.21- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23 – Dos recursos:

10.23.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, das amostras dos itens inerentes a fraldas descartáveis, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.23.1.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) (.....);
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) (.....);

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.23.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes “B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Conforme determina o artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à finalização do julgamento e habilitação de todos os itens do Pregão.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, caso seja mantida a decisão o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente que decidirá sobre os recursos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo V**, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na cláusula **16 deste edital**.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas no 15.1 e subitens.

13.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

13.3 – O fornecimento será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, num período inicial de 12 (doze) meses, e os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, ficando



vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro vindouro (2025), observadas as seguintes classificações orçamentárias:



Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.01.12.365.0008.2.008- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.01.12.365.0008.2.029- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.02.12.367.0009.2.009- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.03.12.361.0010.2.010- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação



02.03.05.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 - 3.3.90.30 – material de consumo

15 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1- Recebimento

15.1.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou complementados conforme disposto na cláusula 13.5 e respectivas alíneas, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

15.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.5- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 – Liquidação

15.2.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.



15.2.1.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

15.2.1.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

15.2.2- O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

15.2.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

16 – PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do inadimplemento, pelo atraso na entrega/execução;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à



Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a)s fiscal(is) de contratos e respectivos substitutos, **a ser(em) nomeado(a)s no momento oportuno.**

18 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 10 anos, conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.



19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, PNCP e no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

20.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

20.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no seguinte e-mail: licitacao@barrinha.sp.gov.br

20.9.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será prolatada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.9.2 – **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo.**

20.9.3- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENDEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO



ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NAS CLÁUSULAS 1.6.1.6 E 1.6.1.7 DO EDITAL.

20.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

20.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 5.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

20.15 – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

20.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

20.17 – Poderão ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

a) documentos com autenticação eletrônica;

b) documentos com assinatura digital.

20.17.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não



possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf* ou *mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

20.17.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

20.17.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

20.17.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos almejados pela verificação, o licitante será inabilitado;

20.18 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.20 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas ou solicitadas em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (16) 3943-9400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Barrinha/SP, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - A

- TERMO DE REFERÊNCIA -

Processo Licitatório nº 016/2024
Pregão nº 014/2024 (forma presencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OBS- No tocante ao item 738 – fita reagente para mensuração de glicose no sangue com determinação por química enzimática – a empresa vencedora deverá ceder 3.000 (três mil) aparelhos glicosímetros em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser compatíveis com as fitas ofertadas e serão entregues da seguinte maneira:

- 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) – aparelhos juntamente com a entrega do primeiro pedido.
- 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) – aparelhos a ser entregues de forma parcelada (conforme demanda) mediante requisição do Setor de Saúde do Município.



ANEXO I - B

Item	Quant	Und	DESCRIÇÃO
1	300	comp.	ABROCITINIBE (CIBINQO) 200MG - 5,46MG DE LACTOSE MONOIDRATADA
2	2500	frasco	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL 120ML
3	2500	frasco	ACEBROFILINA 50MG/5M ADULTO 120ML
4	1800	ampola	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML DE 1ML
5	3000	unidade	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10GRAMAS
6	300	frascos	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (AD VITAM) 10ML
7	100	bishnaga	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5 METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% DE 3,5G
8	1200	saches	ACETILCISTEINA 200MG - 5G
9	250	frascos	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML
10	200	amp	ACETILCISTEINA 10% EV/INAL. 3ML
11	30000	comp.	ACICLOVIR 200MG
12	1000	TUBO	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. 10G
13	250000	comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
14	8000	ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML DE 5ML
15	80000	comp.	ACIDO FOLICO 5MG
16	60	tubo	ACIDO FUSIDICO 20MG CREME 15G
17	3000	cp	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
18	1500	ampola	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML IV 5ML
19	900	comp.	ACIDO URSOSESOXICOLICO 150MG
20	900	comp.	ACIDO URSOSESOXICOLICO 300MG
21	110000	comp.	ACIDO VALPROICO 250MG
22	2000	frasco	ACIDO VALPROICO 250MG XP
23	70000	comp.	ACIDO VALPROICO 500MG
24	1200	amp	ADENOSINA 3MG/ML IV 2ML
25	2400	ampola	ADRENALINA INJ
26	80000	ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO DILUENTE DE 10ML



27	1000	frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
28	2400	comp.	ALENDRONATO 70MG
29	1500	comp.	ALOGLIPTINA 25MG
30	96000	comp.	ALOPURINOL 100MG
31	60000	comp.	ALOPURINOL 300MG
32	3000	comp.	ALPRAZOLAM 0,5MG
33	3600	comp.	ALPRAZOLAM 1MG
34	3600	comp.	ALPRAZOLAM 2MG
35	10000	frasco	AMBROXOL ADULTO 120ML
36	10000	frasco	AMBROXOL PEDIATRICO 120ML
37	50000	comp.	AMINOFILINA 100MG
38	2500	ampola	AMINOFILINA 24MG/ML DE 10ML
39	1200	frascos	AMOXACILINA 50MG/ML 60ML - PÓ
40	150000	comp.	AMOXICILINA 500MG
41	2400	frasco	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ 60ML
42	960	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 200+62,5/5ML - 75ML
43	960	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+57/5ML 70ML
44	6000	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125
45	9000	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125
46	100	frasco	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML
47	30000	comp.	ANLODIPINO 10MG
48	3600	comp.	ANLODIPINO 2,5MG
49	30000	comp.	ANLODIPINO 5MG
50	2400	comp.	APIXABANA 2,5MG
51	2400	comp.	APIXABANA 5MG
52	6000	comp.	APRESOLINA 25MG
53	6000	comp.	APRESOLINA 50MG
54	3600	comp.	ARIPIPRAZOL 10MG
55	3600	comp.	ARIPIPRAZOL 15MG
56	150	frasco	ARIPIPRAZOL 600MG 30ML
57	1200	comp.	ARTANE 5MG (JUDICIAL)
58	1200	comp.	ARTRODAR (JUDICIAL)
59	900	comp.	ARTROLIVE 500+400MG (JUDICIAL)



60	360	saches	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN 5G
61	20000	comp.	ATENOLOL 100
62	50000	comp.	ATENOLOL 25
63	30000	comp.	ATENOLOL 50
64	15000	comp.	ATENSINA 0,100MG
65	15000	comp.	ATENSINA 0,150MG
66	3600	comp.	ATORVASTATINA 20MG
67	3600	comp.	ATORVASTATINA 40MG
68	60	cx	AVAMYS 27,5MG 120 DOSES (JUDICIAL)
69	450	comp.	AZATIOPRINA 50MG
70	25000	comp.	AZITROMICINA 500MG
71	1000	frasco	AZITROMICINA 600MG PÓ SUSP. 15ML
72	1000	frasco	AZITROMICINA 900MG PÓ SUSP. 22,5ML
73	80000	comp.	BACLOFENO 10MG
74	900	cp	BENFOTIAMINA 150MG
75	3000	ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
76	1200	comp.	BENZOATA DE ALOGLIPTINA + CLOR DE PIOGLITAZONA 25+30MG
77	1500	comp.	BENZOATO ALOGLIPTINA + CLOR. METFORMINA 12,5+1000MG
78	1200	comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG
79	1500	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 5MG
80	2400	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 2,5MG
81	50	frasco	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML
82	60000	comp.	BISACORDIL 5MG
83	100000	comp.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
84	40	frasco	BRIMONIDINA+TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML 10ML SOL. OFTALMICO
85	3000	comp.	BROMAZEPAM 3MG
86	3000	comp.	BROMAZEPAM 6MG
87	1200	frasco	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML DE 20ML
88	10	frasco	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML
89	10	cx	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL - 62,5MCG/DOSE C/30DOSES
90	900	cp	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG
91	30000	comp.	BROMOPRIDA 10MG
92	8000	ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML DE 2ML



93	4000	frascos	BROMOPRIDA GOTAS 20ML
94	150	frasco	BUDESONIDA 32MCG
95	10	CX	BUPRENORFINA 20MG ADE C/2 SACHES
96	25000	comp.	BUSCOPAN COMPOSTO
97	2500	frasco	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML
98	9000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML DE 1ML
99	25000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 20MG/5M+2,5/5ML DE 5ML
100	1800	comp.	CALCIO CITRATO MALATO+VIT. D3 - 250MG
101	30	FRASCOS	CANABIDIOL 100MG/ML 10ML C/ CONTA GOTAS
102	15	FRASCOS	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML +SD
103	30	FRASCOS	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML + SD
104	30	FRASCOS	CANABIDIOL 23.75MG/ML 10ML CONTA GOTAS GRADUADO
105	25	FRASCOS	CANABIDIOL 50MG/ML 30ML + SD
106	60000	comp.	CAPTOPRIL 25MG
107	60000	comp.	CAPTOPRIL 50MG
108	200000	comp.	CARBAMAZEPINA 200MG
109	1500	frasco	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML
110	80000	comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
111	80000	comp.	CARBONATO DE LITIO 300MG
112	1200	cp	CARBONATO DE LITIO 450MG
113	100	frasco	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTAMICA 10ML
114	120000	comp.	CARVEDILOL 12,5MG
115	120000	comp.	CARVEDILOL 25MG
116	120000	comp.	CARVEDILOL 3,125MG
117	120000	comp.	CARVEDILOL 6,25MG
118	45000	comp	CEFALEXINA 500MG CP
119	600	ampola	CEFALOTINA 100MG/ML 10ML
120	16000	ampola	CEFTRIAXONA 1G IM/IV
121	5000	ampola	CEFTRIAXONA 500MG IM
122	450	comp.	CEFUROXIMA 500MG
123	300	comp.	CERAZETTI 75MG (JUDICIAL)
124	100	Tubos	CETOCONAZOL + BETAMETASOL 20MG/G + 0,5MG/G - 30GR - CREME
125	250	frasco	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO 100ML



126	18000	ampola	CETOPROFENO 100MG IV
127	20000	ampola	CETOPROFENO 50 MG IM
128	1500	comp.	CETOPROFENO 50MG
129	30	frasco	CETOROLACO TROMETAMOL 4MG/ML SOL OFT 5ML
130	6000	comp.	CILOSTAZOL 100MG
131	6000	comp.	CILOSTAZOL 50MG
132	5000	ampola	CIMETIDINA 300MG INJ
133	900	comp.	CINARIZINA 25MG
134	900	comp.	CINARIZINA 75MG
135	3000	comp.	CIPROFIBRATO 100MG
136	1800	comp.	CIPROFIBRATO 100MG
137	200	bolsa	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML
138	3000	comp.	CITALOPRAM 20MG
139	600	ampola	CITRATO DE FENTANILA 10ML INJ
140	3000	comp.	CLARITROMICINA 500MG
141	1000	ampola	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML
142	10000	comp.	CLOBAZAM 10MG
143	10000	comp.	CLOBAZAM 20MG
144	50	tubos	CLOBETASOL 0,5MG - 50GR
145	75000	comp.	CLOMIPRAMINA 25MG
146	10000	comp.	CLONAZEPAN 0,5MG
147	1500	frasco	CLONAZEPAN 2,5ML
148	200000	comp.	CLONAZEPAN 2MG
149	2000	ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE 10ML
150	110000	ampola	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML
151	2000	ampola	CLORETO DE SÓDIO 20% DE 10ML
152	450	amp	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG
153	250000	comp.	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG
154	50000	comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
155	2800	ampola	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML DE 3ML
156	30	FRASCO	CLORIDRATO DE AZELASTINA + PROP. DE FLUTICASONA (DYMISTA) 137MG+50MG - 120 DOSES
157	60000	comp.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
158	1000	ampola	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - IM/IV 1ML



159	6000	comp.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
160	1200	comp.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG
161	1800	comp.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
162	30	frasco	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% DE 5ML
163	36000	comp.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
164	3600	comp.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
165	1200	frascos	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG - 20ML
166	1000	ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML DE 5ML
167	800	ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML
168	1000	ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML DE 10ML
169	9000	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
170	9000	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
171	1800	comp.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG
172	360	frasco	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA XPE
173	550	frasco	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG 20ML
174	1000	ampola	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML
175	250	frasco	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML
176	1500	comp.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25MG
177	600	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG
178	600	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG
179	2000	frasco	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 20ML S/VASO
180	2000	frasco	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 20ML C/VASO
181	2200	bisnaga	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 30G
182	20000	comp.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
183	900	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG
184	1800	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG
185	1800	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 36MG
186	1800	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 54MG
187	60000	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
188	900	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG
189	900	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG
190	70000	comp.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
191	10000	ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML DE 2ML
192	15000	comp.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG



193	900	comp.	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG
194	85000	comp.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
195	10	frasco	CLORIDRATO DE OLOPATADINA - 2MG - 2,5ML
196	4000	ampola	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML
197	4000	ampola	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML
198	3000	comp.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
199	900	comp.	CLORIDRATO DE OXICODONA 20MG
200	2400	comp.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
201	500	ampola	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML DE 2ML
202	3600	comp.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG
203	3600	comp.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG
204	100000	comp.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
205	5000	ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML DE 2ML
206	30000	comp.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG
207	50	frasco	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% 5ML
208	900	comp.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG (COMBODART)
209	60000	comp.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
210	3000	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
211	2400	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
212	4500	comp.	CLORIDRATO DE TIZANIDINA - 2MG
213	12000	ampola	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2ML
214	100	frasco	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - 10ML
215	80000	comp.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
216	6000	comp.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG
217	2400	comp.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG
218	2000	comp.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG
219	6000	comp.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG
220	2400	comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
221	1800	comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
222	3000	comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
223	60000	comp.	CLORPROMAZINA 100MG
224	40000	comp.	CLORPROMAZINA 25MG
225	5000	comp.	COLCHICINA 0,5MG



226	1200	comp.	COLECALCIFEROL 2000UI
227	1200	comp.	COLECALCIFEROL 5000UI
228	1200	comp.	COLECALCIFEROL 7000UI
229	60	frasco	COLECALCIFEROL VIT D 14.000 UI 10ML
230	1200	comp.	COLECALCIFEROL VIT D 14000UI/ML - 10ML
231	9000	ampola	COMPLEXO B DE 2ML
232	900	unid	CUBITAN 200ML
233	600	comp.	CYMBALTA 60MG (JUDICIAL)
234	4500	comp.	DAPAGLIFLOZINA 10MG
235	2000	comp.	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5+1000MG
236	360	ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML
237	12	ampola	DENOSUMABE 60MG (PROLIA) SERINGA PREENCHIDA 1ML
238	400	unid.	DEPAKENE 250MG XP (JUDICIAL)
239	900	comp.	DEPAKOTE ER 500MG (JUDICIAL)
240	20	ampola	DEPOSTERON 2ML
241	1200	ampola	DESLANOSIDEO 0,2MG EV/IM - 2ML
242	300	frasco	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML
243	6000	comp.	DESLORATADINA 5MG
244	300	comp.	DESOGESTREL 75MG
245	3600	comp.	DESVENLAFAXINA 100MG
246	3600	comp.	DESVENLAFAXINA 50MG
247	50000	comp.	DEXAMETASONA 4MG
248	600	frascos	DEXAMETASONA ELIXIR 0,01MG/ML 100ML
249	14000	frasco	DEXCLORFENIRAMINA XP 100ML
250	900	comp.	DEXLANSOPRAZOL 60MG
251	2400	comp.	DIACEREINA 50MG
252	10000	ampola	DIAZEPAN 10 MG/2ML
253	80000	comp.	DIAZEPAN 10MG
254	200000	comp.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG
255	16000	ampola	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML
256	1800	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
257	1800	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG
258	1800	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG
259	20000	comp.	DIGOXINA 0,25MG



260	1500	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 30MG
261	1500	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 50MG
262	1500	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 70MG
263	9000	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
264	25000	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
265	5000	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
266	6000	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
267	3000	env.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG SDU
268	2400	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG
269	18000	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG
270	450000	comp.	DIPIRONA SODICA 500MG
271	36000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DE 2ML
272	25000	frasco	DIPIRONA SÓDICA 50MG GOTAS 10ML
273	1000	comp.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML (CLENIL)
274	2400	comp.	DIVALPROATO DE SODIO 250MG
275	2400	comp.	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG
276	25000	comp.	DOMPERIDONA 10MG
277	40000	comp.	DOMPERIDONA 10MG
278	600	frasco	DOMPERIDONA SUSP.
279	600	comp.	DONEPEZILA 10MG
280	600	comp.	DONEPEZILA 5MG
281	15	frasco	DORZOLAMIDA 20MG/ML 5ML
282	60000	comp.	DOXAZOSINA 2MG
283	90000	comp.	DOXAZOSINA 4MG
284	4800	ampola	DRAMIM B6 EV
285	10	unid	DUPILUMABE (DUPIXENT) 200MG SERINGA PREENCHIDA 1,14ML
286	10	unid	DUPILUMABE (DUPIXENT) 300MG SERINGA 2ML - SUBCUTANEA
287	1200	comp.	EDOXABANA 60MG
288	1200	comp.	EDOXABANA 30MG
289	20	tubos	ELIDEL ELOCOM 15G (JUDICIAL)
290	240	comp.	ELIQUIS 5MG (JUDICIAL)
291	4800	comp.	EMPAGLIFLOZINA 25MG
292	3900	comp.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 5/25MG
293	30000	comp.	ENALAPRIL 10MG



294	30000	comp.	ENALAPRIL 20MG
295	900	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 20MG
296	900	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG
297	750	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 60MG
298	750	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 80MG
299	9000	comp.	ESCITALOPRAM 10M
300	9000	comp.	ESCITALOPRAM 20MG
301	6000	comp.	ESOMEPRAZOL 20MG
302	30000	comp.	ESPIRONOLACTONA 100MG
303	50000	comp.	ESPIRONOLACTONA 25MG
304	50000	comp.	ESPIRONOLACTONA 50MG
305	3300	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG
306	3300	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG
307	500	ampola	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML
308	3600	comp.	EZETIMIBA 10MG
309	2400	comp.	FENIFIBRATO 200MG
310	60000	comp.	FENITOINA 100MG
311	600	ampola	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML
312	80000	comp.	FENOBARBITAL 100MG
313	20000	comp.	FENOBARBITAL 50MG
314	1000	frasco	FENOBARBITAL GOTAS 20ML
315	500	ampola	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML
316	1500	comp.	FENOFIBRATO 200MG
317	900	comp.	FERRIPOLIMALTOSE 100MG
318	50000	comp.	FINASTERIDA 5MG
319	120	frasco	FISIOGEL 240ML (JUDICIAL)
320	600	ampola	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV
321	3000	comp.	FLUNITRAZEPAM 1MG
322	3000	comp.	FLUNITRAZEPAM 2MG
323	250	frasco	FLUORECEÍNA SÓDICA 1% DE 3ML
324	300000	comp.	FLUOXETINA 20MG
325	80	frasco	FLUTICASONA + SALMETEROL 25+125 - 120 DOSES
326	350	cx	FLUTICASONA 27,5MG 120 DOSES
327	1800	comp.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG



328	2400	comp.	FOSF. CALCIO TRIBASIC + COLECALCIFEROL (OSTEONUTRI) 600+400UI
329	2100	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
330	1500	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000
331	1500	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/500
332	1500	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/850
333	15000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML
334	18000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML
335	9000	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
336	6000	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG
337	6000	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
338	300	frasco	FUROATO DE MOMETASONA 60 DOSES
339	100	tubos	FUROATO DE MOMETASONA 30GR
340	1800	comp.	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTASSIO 40/100 (HIDRION)
341	10000	ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML DE 2ML
342	230000	comp.	FUROSEMIDA 40MG
343	4800	comp.	GABAPENTINA 300MG
344	900	comp.	GABAPENTINA 400MG
345	900	comp.	GENFIBROZILA 600MG
346	900	comp.	GENFIBROZILA 900MG
347	1000	ampola	GENTAMICINA 40MG INJ
348	1980	comp.	GINKO BILOBA 120MG
349	2400	comp.	GINKO BILOBA 40MG
350	2400	comp.	GINKO BILOBA 80MG
351	99000	comp.	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
352	99000	comp.	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
353	4500	ampola	GLICOSE 25 % 10ML
354	4500	ampola	GLICOSE 50% 10ML
355	800	ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ ML 1ML
356	70000	comp.	HALOPERIDOL 5MG
357	3600	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
358	6000	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG
359	6000	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
360	4800	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG
361	1800	ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML



362	9000	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
363	900	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG
364	180	saches	HEPA MERZ 0,6G/G GRAN 5G (JUDICIAL)
365	1500	ampola	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 0,25 ML
366	1500	frasco	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 5 ML
367	10	ampolas	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML 2ML
368	100000	comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
369	250	Tubos	HIDROCOLOIDE C/ ALGINATO DE CALCIO 85GR
370	8500	ampola	HIDROCORTISONA 100MG INJ
371	10000	ampola	HIDROCORTISONA 500MG INJ
372	500	frasco	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 240ML
373	4	cx	HILANO G-F20 SERINGA 6ML
374	180000	comp.	IBUPROFENO 300MG
375	4000	frasco	IBUPROFENO 50MG - 30ML
376	120000	comp.	IBUPROFENO 600MG
377	60000	comp.	IMIPRAMINA 25MG
378	100	ampola	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI 3ML
379	120	cx	INSULINA ASPARTE FIASP CANETA 100UI + 3ML
380	240	unid	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML - FLEX TOUCH 3ML
381	200	ampola	INSULINA LANTUS 10ML
382	240	ampola	INSULINA LANTUS 3ML
383	180	unid.	INSULINA NOVORAPID CANETA 3ML
384			INEXISTENTE
385			INEXISTENTE
386			INEXISTENTE
387	12000	comp.	ITRACONAZOL 100MG
388	15000	comp.	IVERMECTINA 5MG
389	1200	comp.	JARDIANCE 25MG (JUDICIAL)
390	1200	comp.	KETOSTERIL (JUDICIAL)
391	2500	bisnaga	KOLLAGENASE 30G
392	2500	frasco	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML
393	20000	comp.	LAMOTRIGINA 100MG
394	12000	comp.	LAMOTRIGINA 25MG



395	960	comp.	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA - 300 + 500 + 500MG
396	1800	comp.	LEFLUNOMIDA 20MG
397	60	frasco	LEVETIRACETAM 100MG - 150ML
398	1800	comp.	LEVETIRACETAM 250MG
399	1800	comp.	LEVETIRACETAM 750MG
400	24000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG
401	21000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG
402	21000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DISPERSIVEL 100/25MG
403	21000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG
404	18000	comp.	LEVODOPA+CARPIDOPA 25/250MG
405	6000	comp.	LEVOFLOXACINO 500MG
406	50	frasco	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ
407	9000	comp.	LEVOMEPRMAZINA 25MG
408	10000	comp.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,3MG
409	5000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG
410	900	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 112MG
411	3600	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 125MG
412	8000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG
413	900	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MG
414	8000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG
415	7000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 75MG
416	2400	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 88MG
417	600	comp.	LIMECICLINA 300MG
418	600	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG + 500MG
419	600	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG + 850MG
420	600	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG+1000MG
421	2000	comp.	LINAGLIPTINIA - 5MG
422	15	CX	LIRAGLUTINA - 6MG/ML 3 CARPULE C/ 3ML SUBCUTANEO
423	36	frascos	LOÇAO HIDRATANTE CETAPHIL PRO AD RESTORADERM 295ML
424	1500	comp.	LOPERAMIDA 2MG
425	50000	comp.	LORATADINA 10MG
426	15000	frasco	LORATADINA 1MG/ML 100ML
427	2400	comp.	LORAZEPAN 2MG



428	9000	comp.	LOSARTANA 100MG
429	9000	comp.	LOSARTANA 25MG
430	10000	comp.	LOSARTANA 50MG
431	60	frascos	LUBRIFICANTE OFTALMICO 15ML
432	1800	comp.	LURASIDONA 20MG
433	1800	comp.	LURASIDONA 40MG
434	480	saches	MACROGOL 17,5G PÓ SOL. ORAL
435	1500	comp.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG
436	600	frasco	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG 20ML
437	900	ampolas	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/EV/IM - 1ML
438	1500	comp.	MANIDIPINA 10MG
439	600	bolsas	MANITOL 20% 250ML
440	300	comp.	MANIVASC 10MG (JUDICIAL)
441	900	comp.	MAREVAN 5MG (JUDICIAL)
442	750	comp.	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
443	30000	comp.	METILDOPA 250MG
444	30000	comp.	METILDOPA 500MG
445	5000	frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS
446	2400	comp.	METOPROLOL 100MG
447	2400	comp.	METOPROLOL 25MG
448	3000	comp.	METOPROLOL 50MG
449	1500	tubo	METRONIDAZOL 100MG GEL VAG. + APLICADOR/
450	30000	comp.	METRONIDAZOL 250MG
451	30000	comp.	METRONIDAZOL 500MG
452	100	bolsa	METRONIDAZOL 500MG 100ML
453	600	ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML DE 5ML
454	2400	comp.	MIRTAZAPINA 15MG
455	3000	comp.	MIRTAZAPINA 30MG
456	200	Tubos	MOMETASONA 1MG 20G POMADA
457	1200	comp.	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG
458	1200	comp.	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG
459	60	frasco	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA 5+1MG/ML 5ML
460	300	comp.	NAPROXENO SODICO 550MG
461	40	frasco	NASONEX 60 DOSES (JUDICIAL)



462			INEXISTENTE
463			INEXISTENTE
464	15000	tubos	NEOMICINA PMD 15GR
465	40000	comp.	NEOZINE 25MG
466	30000	comp.	NIFEDIPINO 20MG
467	9000	comp.	NIMESULIDE 100MG
468	600	tubo	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100MUI +20MG POM. 60GR
469	600	frasco	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML
470	35000	comp.	NITRAZEPAM 5MG
471	25000	comp.	NITROFURANTOINA 100MG
472	250	ampola	NITROGLICERINA 50MG - 10ML IV
473	500	ampola	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML
474	12000	comp.	NORFLOXACINO 400MG
475	1100	ampola	NORIPURUM EV
476	700	ampola	OCITOCINA 5UI/ML INJ
477	1800	comp.	OLANZAPINA 10MG
478	1800	comp.	OLANZAPINA 5MG
479	2000	frasco	OLEO DE GIRASSOL 200ML
480	200	frasco	OLEO MINERAL 100ML
481	1200	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO - 40/5MG
482	1200	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA - 40/25MG
483	1200	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG
484	900	comp.	OMEGA 3 + OMEGA 6 CAPS MOLES
485	320000	comp.	OMEPRAZOL 20MG
486	1800	ampola	OMEPRAZOL 40MG INJ
487	9000	comp.	ONDANSETRONA 4MG
488	6000	comp.	ONDANSETRONA 8MG
489	900	comp.	ORLISTATE 120MG
490	600	ampola	OXACILINA SODICA 500MG 10ML
491	2400	comp.	OXCARBAMAZEPINA 300MG
492	2400	comp.	OXCARBAMAZEPINA 600MG
493	2000	tubo	PALM. RETINOL + COLECALCIFENOL + OX. ZINCO 1000+400UI+100MG/G POM 45GR
494	4800	comp.	PANTOPRAZOL 20MG



495	4800	comp.	PANTOPRAZOL 40MG
496	65000	comp.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30MG
497	12000	frasco	PARACETAMOL 200MG 15ML
498	30000	comp.	PARACETAMOL 500MG
499	15000	comp.	PARACETAMOL 750MG
500	50	frasco	PEN-VE-ORAL
501	900	comp.	PENTOXIFILINA 400MG
502	200	frasco	PERICIAZINA 10MG 20ML
503	600	frasco	PERICIAZINA 40MG 20ML
504	300	comp.	PERIN. ARGIN + INDAP + BEIL. ANL. (TRIPLIXAM) 10+ 2,5+ 10MG
505	300	comp.	PERIN. ARGIN + INDAP + BEIL. ANL. (TRIPLIXAM) 10+ 2,5+ 5MG
506	800	frasco	PHOSFOENEMA 120ML
507	35	frasco	PICOSSULFATO DE SODIO - 7,5MG/ML - SOL ORAL 30ML
508	15	frasco	PILOCARPINA 2% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
509	15	frasco	PILOCARPINA 4% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
510	900	comp.	PITAVASTATINA 2MG
511	900	comp.	PRAMIPEXOL 1MG
512	3500	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML
513	50000	comp.	PREDNISONA 20MG
514	30000	comp.	PREDNISONA 5MG
515	900	comp.	PREDNISONA 5MG (METICORTEN) AÇÃO JUDICIAL
516	5000	comp.	PREGABALINA 150MG
517	6000	comp.	PREGABALINA 50MG
518	6000	comp.	PREGABALINA 75MG
519	420	comp.	PROCORALAN 5MG (JUDICIAL)
520	1200	comp.	PROGESTERONA 200MG
521	900	comp.	PROPILTIOURACIL 100MG
522	60	frasco	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 DOSES
523	200	frasco	PROPOFOL 10MG 20ML
524	120000	comp.	PROPRANOLOL 40MG
525	600	comp.	PROSSO 250MG (JUDICIAL)
526	1200	comp.	RAMIPRIL - 10MG
527	2400	comp.	RAMIPRIL - 5MG
528	900	comp.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANL. (RAMIPRIL) -10+10MG



529	480	comp.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO -10+5MG
530	600	comp.	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - 5+25MG
531	5000	saches	REIDRATANTE PO SOL. ORAL 27,9G
532	600	comp.	RISEDRONATO SODICO 35MG
533	45000	comp.	RISPERIDONA 1MG
534	1800	frasco	RISPERIDONA 1MG/ML
535	45000	comp.	RISPERIDONA 2MG
536	12000	comp.	RISPERIDONA 3MG
537	6000	comp.	RIVAROXABANA - 10MG
538	6000	comp.	RIVAROXABANA - 15MG
539	2400	comp.	RIVAROXABANA - 2,5MG
540	9000	comp.	RIVAROXABANA - 20MG
541	9000	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG
542	12000	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
543	3000	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG
544	36	frascos	SABONETE LIQUIDO PRO AD RESTORADERM 295ML
545	1800	comp.	SACUBITRIL + VALSARTANA - 24+26MG
546	1800	comp.	SACUBITRIL + VALSARTANA - 49+51MG
547	1800	comp.	SACUBITRIL + VALSARTANA - 97+103MG
548	480	comp.	SELOKEN 100MG (JUDICIAL)
549	8	CX	SEMAGLUTINA - 1MG - SIST. APLICAÇÃO 3ML
550	450000	comp.	SERTRALINA 50MG
551	600	comp.	SILYBUM MARIANUM 100MG
552	1200	comp.	SILYBUM MARIANUM 200MG
553	6000	frasco	SIMETICONA GOTAS 15ML
554	10000	comp.	SINVASTATINA 20MG
555	10000	comp.	SINVASTATINA 40MG
556	4000	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML
557	25000	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML
558	25000	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
559	25000	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
560	1500	bolsa	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML 500ML
561	6000	bolsa	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
562	5000	bolsa	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML



563	600	comp.	SOMALGIN CARDIO 100MG (JUDICIAL)
564	3000	bolsa	SORO GLICOSE 5% 250 ML
565	3000	bolsa	SORO GLICOSE 5% 500 ML
566	900	bolsa	SORO RINGER LACTADO 250 ML
567	3000	bolsa	SORO RINGER LACTADO 500 ML
568	1500	comp.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG
569	1500	comp.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
570	600	pote	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% DE 400G
571	90000	comp.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG
572	2000	frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML - 100ML
573	600	comp.	SULFASSALAZINA 500MG
574	5400	comp.	SULFATO CONDROITINA+SULFA GLICOSAMINA 500+400MG
575	600	ampola	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML
576	1200	ampola	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML DE 1ML
577	1200	ampola	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML 1ML
578	2000	comp.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG
579	1000	ampola	SULFATO DE MAGNESIO 100MG 10ML
580	1500	ampola	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML DE 1ML
581	600	comp.	SULFATO DE MORFINA 30MG
582	1000	frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES
583	2000	ampola	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML
584	180000	comp.	SULFATO FERROSO 40MG
585	3000	comp.	SULPIRIDA 50MG
586	60000	comp.	SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B
587	6000	comp.	SUSTRATE 10MG
588	25	TUBO	TACROLIMO MONOITRATADO - 0,3MG 10GR
589	450	comp.	TANSUOSINA 0,4MG
590	12	TUBO	TARFIC 0,3MG 10GR (JUDICIAL)
591	900	comp.	TARTARATO DE METOPROLOL - 100MG
592	120	ampolas	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG INJ
593	900	comp.	TETRALYSAL 150MG
594	600	comp.	TIAMAZOL 10MG
595	600	comp.	TIAMAZOL 5MG
596	6000	comp.	TOPIRAMATO 100MG



597	6000	comp.	TOPIRAMATO 25MG
598	9000	comp.	TOPIRAMATO 50MG
599	1500	comp.	TRIMETAZIDINA 35MG
600	60	frascos	TROPICAMIDA 10MG - 5ML
601	600	cp	URIDINA + ACETATO HIDROXOCOBALAMINA + CITIDINA 1,5+1,0+2,5MG - (REF - ETNA)
602	420	comp.	URSACOL 300MG (JUDICIAL)
603	900	comp.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG
604	900	comp.	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG
605	900	comp.	VALSARTANA 320MG
606	45000	comp.	VARFARINA 5MG
607	600	comp.	VIGABATRINA (SABRIL) 500MG
608	900	cp	VIGABATRINA 500MG
609	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000
610	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500
611	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850
612	3000	comp.	VILDAGLIPTINA 50MG
613	1000	ampola	VITAMINA K 10MG/ML
614	6	ampola	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE)
615	50000	unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA
616	400	unidade	ADESIVO CIRURGICO PARA TRAQUEOSTOMIA (24601)
617	120	galões	AGUA DESTILADA 5 LITROS
618	1200	frasco	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO
619	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - 0,45MM X 13MM - 26G X 1/2" 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
620	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - 0,55MM X 19MM - 24G X 3/4" 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
621	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - 0,70MM X 25MM - 22G X 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
622	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 - 0,80MM X 25MM - 21G X 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
623	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 7 - 0,7MM X 30MM - 22G X 1 1/4" 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA



624	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 8 - 087MM X 32MM - 21G X 1 1/4" 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
625	120000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 40 X 12 - 1,2MM X 40MM - 18G X 1 1/2" 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
626	4000	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,7 MM
627	4000	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,8 MM
628	2000	unidade	AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM (JUDICIAL)
629	2500	frasco	ÁLCOOL 1L
630	1500	pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G
631	30	unidade	AMBU ADULTO EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
632	30	unidade	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
633	200	unidade	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO - ADULTO
634	25000	unidade	ATADURA CREPE 10 CM - 13 FIOS - 1,8MTS
635	25000	unidade	ATADURA CREPE 12 CM - 13 FIOS - 1,8MTS
636	25000	unidade	ATADURA CREPE 15 CM - 13 FIOS - 1,8MTS
637	25000	unidade	ATADURA CREPE 20 CM - 13 FIOS - 1,8MTS
638	25000	unidade	ATADURA CREPE 8 CM - 13 FIOS - 1,8MTS
639	800	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
640	800	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 12CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
641	800	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
642	800	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
643	800	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 6CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
644	800	unidades	ATADURA GESSADA RÁPIDA 6CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
645	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM X 1,0 M
646	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM X 1,0 M
647	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM X 1,0 M
648	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 8 CM X 1,0 M



649	15000	unidade	AVENTAL (MANGA LONGA - PUNHO LÁTEX BRANCO) CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TÓXICO-100% POLIPROPILENO-MATERIAL DESCARTÁVEL- ATÓXICO - 20G
650			INEXISTENTE
651	200	unidade	BOBINA ECG 48 MM X 20 M
652	200	unidade	BOBINA ECG 58 MM X 30 M
653	200	unidade	BOBINA ECG 90 MM X 30 M - VD
654	100	unidade	BOBINA PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20CMX100MT
655	5000	unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS
656	240	unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE FILE DREN TRANSPARENTE RECORTAVEL 19 A 64MM REF 1197
657	200	unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE INFANT DREN TRANS. 8-50MM REF 020922
658	30	unidade	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO C/ CONCHA INOX QUADRIPÉ
659			INEXISTENTE
660			INEXISTENTE
661			INEXISTENTE
662			INEXISTENTE
663	50	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº0
664	50	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº2
665	50	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº3
666	50	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº4
667	50	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº5
668	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº2.0
669	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº2.5
670	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº3.0
671	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº3.5
672	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.0
673	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5
674	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.0
675	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.5
676	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.0
677	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.5
678	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.0



679	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.5
680	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.0
681	200	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.5
682			INEXISTENTE
683			INEXISTENTE
684	6000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº14 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
685	6000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº16 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
686	6000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº18 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
687	15000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº20 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
688	15000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº22 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
689	15000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº24 1º LINHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
690	5000	unidade	CATETER TIPO ÓCULOS
691	2000	unidade	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL
692	1200	unidade	CATGUT CROMADO 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CÍC.CILÍN.ROB. 3,0 CM
693	1200	unidade	CATGUT CROMADO 3-0
694	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CIRC. CILÍND.ROB. 2,0 CM
695	1400	unidade	CATGUT SIMPLES 3-0
696	1000	unidade	CLAMP UMBILICAL
697	180	frasco	CLOREXIDINA 0,2\% 1000ML SOL AQUOSA
698	80	unidade	COLAR CERVICAL G
699	80	unidade	COLAR CERVICAL M
700	80	unidade	COLAR CERVICAL P
701	35	unidade	COLCHAO HOSPITALAR 1,88X0,88 PARA CAMA FAWLER
702	2400	unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 13 L
703	5000	unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL
704	220000	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 10 UNIDADES



705	6800	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 500 UNIDADES
706	10000	unidade	COPO PARA COLETA DE URINA
707	1000	cx.	COTONETE HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES
708	250	unidade	CURATIVO BIATAIN C/ SILICONE 10X10CM - REF 33435
709	250	unidade	CURATIVO BIATAIN C/ SILICONE 7,5X7,5CM - REF 33434
710	150	frascos	CURATIVO GEL COM PHMB 30ML
711	350	tubo	CURATIVO HIDROGEL 30GR
712	250	unidade	CURATIVO MEDPILEX BORDER FLEX 15X15/6X6IN REF 595400
713	250	unidade	CURATIVO MEPITEL DE SILICONA 10X18CM
714	250	unidade	CURATIVO URGOTUL AG SILVER 15X15CM
715	24	Galão	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS
716			INEXISTENTE
717			INEXISTENTE
718	75000	unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO
719	42000	unidade	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BOLLS INJETOR LATERAL
720	24000	unidade	EQUIPO P/ FRASCO ENTERAL
721	600	unidade	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO AMISET ST100 ESTERIL
722	6000	unidade	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS
723			INEXISTENTE
724	15000	unidade	ESCOVA CERVICAL
725	4200	rolo	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M
726	15000	unidade	ESPÁTULA DE AYRE
727	7000	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL G - ESTERIL
728	7000	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL M - ESTERIL
729	7000	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL P - ESTERIL
730	200	unidade	ESTETO
731	500	unidade	FILTRO PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE HME
732	1200	unidade	FIO DE NYLON 2-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 3,0 CM
733	1200	unidade	FIO DE NYLON 3-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,4 CM



734	1200	unidade	FIO DE NYLON 4-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL, C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
735	1200	unidade	FIO DE NYLON 5-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL, C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
736	1800	rolo	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M
737	3000	rolo	FITA CREPE 16 MM X 50 M
738	13000	frasco	FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS; DEVE ACOMPANHAR APARELHO COMPATÍVEL PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O EQUIPAMENTO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO MESMO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
739	150	frasco	FIXADOR CITOLÓGICO DE 100 ML
740	18000	unidade	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
741			INEXISTENTE
742	360	frasco	GEL PARA E.C.G. DE 1 LITRO
743	12	unidade	HAMPER C/ SACO EM TECIDO LONADO
744	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO CARBONO
745	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO CARBONO
746	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO CARBONO
747	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 20 AÇO CARBONO
748	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 21 AÇO CARBONO
749	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 22 AÇO CARBONO
750	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO CARBONO
751	5000	unidade	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA 1"X 3" (25,4MMX76,2MM)
752	25000	unidade	LANCETAS DE SEGURANÇA N32 COM AGULHA CALIBRE 26G A 28G



753	5000	rolo	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50 M 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
754	3600	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,0
755	5000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,5
756	5000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7
757	5000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7,5
758	5000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8
759	5000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8,5
760	350000	par	LUVA G DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
761	350000	par	LUVA M DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
762	350000	par	LUVA P DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
763	300000	par	LUVA PP DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
764	100	rolo	MALHA TUBULAR 10
765	100	rolo	MALHA TUBULAR 15
766	100	rolo	MALHA TUBULAR 20
767	100	rolo	MALHA TUBULAR 4
768	100	rolo	MALHA TUBULAR 6
769	100	rolo	MALHA TUBULAR 8
770	200	unidade	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X1,40
771	2000	unidade	MASCARA N95 PFF2
772	100000	unidade	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA
773			INEXISTENTE
774			INEXISTENTE
775	200	unidade	MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO
776	200	unidade	MICRONEBULIZADOR DE O2 ADULTO
777	4800	rolo	MICROPORE 25MM X 10 M
778	1200	rolo	MICROPORE 12MM X 10 M
779	1200	rolo	MICROPORE 50MM X 10 M
780			INEXISTENTE
781			INEXISTENTE
782			INEXISTENTE
783			INEXISTENTE
784	48	Rolo	PAPEL KRAFT 150 MTR X 60 CM
785	360	rolos	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG 216MMX30M



786	3800	<i>pacote</i>	PAPEL TOALHA 22,5 X 21 CM C/ 1000 FOLHAS 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
787	80	<i>frasco</i>	PELICULA PROTETORA EM SPRAY 28ML
788			INEXISTENTE
789	400	<i>unidade</i>	PREPARO PERI-ESTOMA (24809)
790	15	<i>frasco</i>	PRONTOSAN 350ML
791	24000	<i>unidade</i>	PROPÉ EM TNT
792	400	<i>unidade</i>	PROTEÇÃO PERI-ESTOMA (18356)
793	240	<i>frasco</i>	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO
794	240	<i>frasco</i>	PVPI TINTURA 1 LITRO
795	240	<i>frasco</i>	PVPI TOPICO 1 LITRO
796	15000	<i>unidade</i>	SCALP 19 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
797	32000	<i>unidade</i>	SCALP 21 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
798	32000	<i>unidade</i>	SCALP 23 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
799	15000	<i>unidade</i>	SCALP 25 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
800	120000	<i>unidade</i>	SERINGA 10ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
801	120000	<i>unidade</i>	SERINGA 20 ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
802	120000	<i>unidade</i>	SERINGA 3ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
803	120000	<i>unidade</i>	SERINGA 5ML C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA
804	150000	<i>unidade</i>	SERINGA DE INSULINA NR 32 13X0,3
805	320	<i>unidade</i>	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 10
806	320	<i>unidade</i>	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 12
807	320	<i>unidade</i>	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 14
808	320	<i>unidade</i>	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8
809	15000	<i>unidade</i>	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10
810	15000	<i>unidade</i>	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12
811	5000	<i>unidade</i>	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14
812	5000	<i>unidades</i>	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6
813	6000	<i>unidade</i>	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8
814	300	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 2 VIAS
815	300	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 2 VIAS
816	800	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 2 VIAS
817	300	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 2 VIAS
818	300	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 2 VIAS



819	300	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 2 VIAS
820	300	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 8 DE 2 VIAS
821	300	unidade	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 2 VIAS
822	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2.0 S/B
823	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.0 S/B
824	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0 C/B
825	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6.5 C/B
826	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.0 C/B
827	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.5 C/B
828	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.0 C/B
829	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.5 C/B
830	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 6
831	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 8
832	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12
833	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14
834	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16
835	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18
836	12	unidade	SONDA MIC-KET 12FRX1,5CM
837	12	unidade	SONDA MIC-KET 14FRX4,5CM
838	12	unidade	SONDA MIC-KET 16FRX4,5CM
839	12	unidade	SONDA MIC-KET 18FRX1.0CM
840	20000	unidade	SONDA URETRAL Nº 10
841	16000	unidade	SONDA URETRAL Nº 12
842	12000	unidade	SONDA URETRAL Nº 14
843	12000	unidade	SONDA URETRAL Nº 16
844	2000	unidade	SONDA URETRAL Nº 18
845	8000	unidade	SONDA URETRAL Nº 8
846	25	unidade	SUORTE DE SORO EM INOX C/ RODIZIO
847	1200	unidade	SWAB DE RAYON
848	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 30X08 TAM PP
849	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 53X08 TAM P
850	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 TAM M
851	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 86X10 TAM G
852	300	unidade	TALA METALICA DE ALUMINIO C/ ESPUMA 12X180MM



853	300	unidade	TALA METALICA DE ALUMINIO C/ ESPUMA 16X250MM
854	300	unidade	TALA METALICA DE ALUMINIO C/ ESPUMA 19X250MM
855	300	unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
856	5000	unidades	TESTE HCG IMUNOCROMATOGRÁFICO
857	2000	unidades	TESTE RÁPIDO COVID19 ANTIGENO
858	2000	unidade	TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B (H1N1)
859	2000	unidades	TESTES RÁPIDO COVID 19 SWAB NASAL
860	10000	unidade	TORNEIRA 3 VIAS
861	30000	unidade	TOUCA DESCARTÁVEL
862	10000	unidade	TUBO A VÁCUO AMARELO 3,5ML
863	5000	unidade	TUBO A VÁCUO AZUL 2,7ML
864	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 10ML
865	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 5ML
866	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO AZUL 3,6ML
867	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4,5ML
868	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4ML
869	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 5 ML
870	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO ROXO 4ML
871	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 10ML
872	8000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 4ML
873	60	unidade	TUBO EXTENSOR P/ SONDA MIC-KEY 30CM ENTRADA EM Y
874	1200	unidade	TUBO FALCON 15ML
875	60	pacote	TUBO LATEX N. 201 C/ 15 METROS
876	1200	unidade	URIPEN Nº 4
877	1200	unidade	URIPEN Nº 5
878	1200	unidade	URIPEN Nº 6
879	60	unidades	Vaselina Solida 900g
880	25	unidade	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS
881	15	unidade	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL INOX
882	200	unidade	ACIDO EM SERINGA 3G
883	100	unidade	ADESIVO COM CARGA NANOPARTICULADA SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL
884	80	CX	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AMARELA 25MM CX COM 100UND
885	80	CX	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AZUL 25MM CX COM 100UND



886	100	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND
887	100	CX	AGULHA GENGIVAL ODONTO LONGA C/100 UND
888	20	unidade	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2
889	100	PCT	AMALGAMA EM CAPSULA C/50
890	15000	ampola	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03 UI /ML
891	10000	ampola	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% 20 MG/ML
892	10000	ampola	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +EPINEFRINA/36MG + 18UG/ AMP
893	150	unidade	ANESTÉSICO TÓPICO 12G
894	30	unidade	APLICADOR DE AMALGAMA 0,85X1,05
895	20	unidade	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO
896	50	CX	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO C/ 100 UNID
897	60	unidade	ARCO PLASTICO ADULTO (AUTOCLAVAVEL)
898	15	unidade	BANDEJA INOX 26X12CM
899	50	unidade	BICARBONATO 200GR
900	200	unidade	BROCA 151 LZ
901	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011
902	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012
903	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014
904	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL
905	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015
906	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016
907	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL
908	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019
909	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL
910	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557
911	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F
912	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200
913	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F
914	200	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F
915	200	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 3
916	200	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 5



917	200	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 8
918	200	unidade	BROCA ENDO Z
919	200	unidade	BROCA LARGO 2
920	200	unidade	BROCA LARGO 3
921	10	unidade	CALCADOR ENDODONTICO Nº3
922	50	unidade	CANULA DE ASPIRAÇÃO
923	150	bloco	CARBONO PARA OCLUSÃO
924	50	PCT	CARTELA RX C/100
925	50	unidade	CIMENTO DE ZINCO 10ML
926	50	unidade	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO
927	100	unidade	CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA
928	100	unidade	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 35
929	100	unidade	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 40
930	100	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F1
931	100	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F3
932	100	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F2
933	600	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE
934	600	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE
935	600	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1
936	600	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2
937	600	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3
938	500	unidade	CONE GUTA PERCHA 1º SERIE
939	500	unidade	CONE GUTA PERCHA 2º SERIE
940	100	unidade	CUNHA DE MADEIRA
941	25	unidade	CURETA DE DENTINA Nº17
942	25	unidade	CURETA DE MC CALL 17/18
943	50	unidade	EDTA GEL 24% 3GR
944	200	unidade	ESCOVA DE ROBSON - PINCEL PLANO
945	40	unidade	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/ 4
946	50	unidade	ESPATULA 24
947	250	unidade	ESPELHO CLINICO N. 5
948	30	CX	ESTIRPA NERVO C/10
949	100	unidade	EUCALIPTOL 10ML



950	100	unidade	EUGENOL
951	40	CX	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/100
952	20	CX	FILME RX INFANTIL C/100
953	50	CX	FIO DE SUTURA 3.0 C/24
954	1200	unidade	FIO DENTAL 100M
955	50	unidade	FIXADOR
956	100	unidade	FLUOR GEL 1000ML
957	50	unidade	FORMOCRESOL
958	50	unidade	GRAMPO 205
959	50	unidade	GRAMPO 1
960	50	unidade	GRAMPO 201
961	50	unidade	GRAMPO 206
962	50	unidade	GRAMPO 209
963	50	unidade	GRAMPO 26
964	25	unidade	HEMOSTOPICO
965	30	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL
966	20	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO PA
967	100	unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO
968	280	KIT	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO
969	280	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ
970	35	unidade	ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 FOLHAS
971	8000	unidade	JALECO DESC. MANGA LONGA GG
972	30	CX	LAMINA DE BISTURI 12 C/100 UND
973	30	CX	LAMINA DE BISTURI 15 C/100 UND
974	180	unidade	LIMA N. 10 21MM
975	180	unidade	LIMA N. 10 25MM
976	200	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 31MM
977	200	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 21MM
978	200	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 25MM
979	200	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 21MM
980	200	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 25MM
981	200	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 31MM
982	200	unidade	LIMA FLEXOFIL 21MM
983	200	unidade	LIMA FLEXOFIL 31MM



984	200	unidade	LIMA FLEXOFIL 25MM
985	300	unidade	LIMA Nº 08 (25MM)
986	200	unidade	LIMA TIPO K N. 20 25MM
987	200	unidade	LIMA TIPO K N. 20 31MM
988	200	unidade	LIMA TIPO K N. 15 21MM
989	200	unidade	LIMA TIPO K N. 15 25MM
990	200	unidade	LIMA TIPO K N. 15 31MM
991	200	unidade	LIMA TIPO K N. 20 21MM
992	50	unidade	LIQUIDO DAKKIN
993	600	CX	MASCARA COM ELASTICO C/50
994	80	unidade	MATRIZ AÇO 5
995	80	unidade	MATRIZ AÇO 7
996	10	unidade	MATRIZ TOFLEMIRE
997	80	unidade	OBTURADOR PROVISORIO
998	80	unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – EPI EM ACRÍLICO
999	30	unidade	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA 200ML
1000	100	unidade	OXIDO DE ZINCO 50GR
1001	100	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICA 10X100
1002	100	unidade	PARAMONO 20ML
1003	50	unidade	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO
1004	80	unidade	PASTA PROFILATICA 90GR
1005	80	unidade	PINÇA CLINICA
1006	100	unidade	PLACA DE VIDRO 20MM
1007	25	KIT	PONTA POLIMENTO RESINA
1008	8	unidade	PORTA ALGODÃO INOX
1009	8	unidade	PORTA MATRIZ - ADULTO
1010	10	unidade	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
1011	10	unidade	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL INFANTIL
1012	20	unidade	REGUA MILIMETRADA P/ ENDO
1013	100	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1
1014	100	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2
1015	100	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3
1016	1500	pct	ROLETE DE ALGODÃO 500GR



1017	100	unidade	SELANTE - BRANCO
1018	50	unidade	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN
1019	50	unidade	SOLUÇÃO DE MILTON
1020	30	unidade	SONDA EXPLORADORA Nº5
1021	30	unidade	SONDA EXPLORADORA RETA
1022	150000	unidade	SUGADOR DESCARTAVÉL
1023	100	unidade	SUSPENSÃO OTOLÓGICA C/ HIDROCORTISONA 10MG/ML- C/SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML-C/ SULFATO POLIMIXINA B 10.000U
1024	60	pct	TAÇA DE BORRACHA C/100 UND
1025	50	unidade	TESTE DE VITALIDADE PULPAR
1026	500	unidade	TIRA DE LIXA P/ RESINA
1027	500	unidade	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA METAL
1028	100	unidade	TIRA DE POLIESTER
1029	400	PCT	TOUCA C/100
1030	100	unidade	TRICRESOL 10ML
1031	40000	TIRA	Fralda descartável para uso infantil , de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO P - INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 5 KILOS



1032	40000	TIRA	<p>Fralda descartável para uso infantil, de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO M - INDICADA PARA USUÁRIOS DE 5 ATÉ 10 KILOS</p>
1033	280000	TIRA	<p>Fralda descartável para uso infantil, de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO G - INDICADA PARA USUÁRIOS DE 10 ATÉ 13 KILOS</p>
1034	280000	TIRA	<p>Fralda descartável para uso infantil, de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO EG - INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 13 KILOS</p>



1035	280000	TIRA	<p>Fralda descartável para uso infantil, de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO XGG - INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 15 KILOS</p>
1036	75000	TIRA	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (cintura 50 a 80 cm e peso 30 a 40 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral, indicador de umidade, formato anatômico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, testada dermatologicamente, manta anatômica, medindo no mínimo 64 x 15 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior, quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 10 unidades.</p>



1037	75000	TIRA	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (cintura 70 a 115 cm e peso 40 a 70 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral, indicador de umidade, formato anatômico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, manta. testada dermatologicamente, manta anatômica medindo no mínimo 65 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 08 unidade.</p>
------	-------	------	---



1038	80000	TIRA	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (cintura 115 a 150 cm e peso 70 a 90 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral, indicador de umidade, formato anatômico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, . testada dermatologicamente, manta anatômica medindo no mínimo 70 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior, quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 08 unidades.</p>
------	-------	------	---



1039	80000	TIRA	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (cintura acima de 150 e peso acima de 90 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral, indicador de umidade, formato anatomico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, manta. testada dermatologicamente, manta anatômica medindo no mínimo 72 x 17 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior, quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 07 unidade.</p>
------	-------	------	--



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 016/2024

Pregão nº 014/2024 (forma presencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na

_____, C.N.P.J. nº.

_____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F.

nº. _____, para representá-la perante o Município de Barrinha

em licitação na modalidade **Pregão nº 014/2024 (forma presencial)**, podendo

formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,

inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias incluindo ainda

poderes para firmar contratos.

CIDADE/UF, de de 20__.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO III

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 016/2024

Pregão nº 014/2024 (forma presencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV.1

(a ser entregue fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

PROCESSO Nº 016/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DELINEADOS NO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº ___/___ (forma presencial) Processo nº ___/___, **DECLARO**, em conjunto com o contador abaixo assinado, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Nome/Assinatura do Contador
CRC nº _____



ANEXO IV.2

(a ser entregue dentro do envelope habilitação)

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

PROCESSO Nº 016/2024

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão nº ___/___ (forma presencial) Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.3

(a ser entregue dentro do envelope habilitação)

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

PROCESSO Nº 016/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº ___/___ (forma presencial) Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

(a ser entregue dentro do envelope habilitação)

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

PROCESSO Nº 016/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DELINEADOS NO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão nº ___/___ (forma presencial)
Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



A N E X O V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0..../20...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, e de outro lado a empresa..... CNPJ nº.....-..... , com sede na Rua....., na cidade de, neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório nº 016/2024, na modalidade de Pregão nº 014/2024 (forma presencial), do tipo de menor preço, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS



DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas no 8.1 e subitens.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

2.3 – O fornecimento será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, num período inicial de 12 (doze) meses, e os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 10 anos, conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I**.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro vindouro (2025), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.01.12.365.0008.2.008- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.01.12.365.0008.2.029- 3.3.90.30 – material de consumo



Educação

02.03.02.12.367.0009.2.009- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.03.12.361.0010.2.010- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 - 3.3.90.30 – material de consumo



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

5.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

5.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;



II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1- Recebimento

8.1.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou



complementados conforme disposto na cláusula 2.5 e respectivas alíneas, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

8.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Liquidação

8.2.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.2.1.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



8.2.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.2.3 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do inadimplemento, pelo atraso na entrega/execução;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II** – pagamento da multa;
- III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas no fornecimento do objeto, ficando designado para tal mister: **o(a) Senhor(a)**

11.2 – Ficam nomeados para atuarem como fiscais substitutos, os seguintes servidores:

XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

12.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.



14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar



nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Marcos Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: José Marcos Martins

Cargo: Prefeito Municipal



CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Nome: José Marcos Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: José Marcos Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

A _____, apresenta, a seguir, os

(Nome completo da empresa)

dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.:

FONE:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:



Município
Barrinha

Fis _____

Ass _____

Município:

Estado:

CEP:

Conta corrente:

Agência:

Código da Agência:

Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)



Anexo VI

Condições para apresentação de amostras

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

PROCESSO Nº 016/2024

1.3 – DAS AMOSTRAS: Sob pena de desclassificação da proposta, concernente aos itens 1031 até 1039 (fraldas descartáveis), será exigida a apresentação de amostras conforme segue.

1.3.1 – Findada a fase de lances verbais, e declarada a melhor proposta, exigir-se-á da respectiva licitante a apresentação no prazo de 10 dias a contar da intimação da mesma de **uma amostra de cada item em que se sagrar a vencedora provisoriamente**, as quais deverão estar devidamente identificadas. As amostras serão enviadas para o Departamento de Licitações, situado na Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP, através de relação pormenorizada das mesmas em duas vias, sendo procedido o protocolo na cópia, após conferência, para encaminhamento à análise de Comissão de Amostras especialmente designada para tanto.

1.3.1.1- A análise das amostras será realizada por Comissão de Amostras, composta de profissionais da saúde e demais servidores e servirá para avaliar os produtos apresentados pelos licitantes, buscando aferir a compatibilidade dos mesmos com o Termo de Referência exigido;

1.3.1.2- A avaliação das amostras terá caráter de condição permissiva à consecução do processo e consequente assinatura do contrato. A Comissão emitirá parecer fundamentado com os dizeres "CONFORMIDADE () SIM ou () NÃO, sendo DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar amostra DESCONFORME com os requisitos relacionados em ficha de avaliação de amostras, cujo modelo segue abaixo indicado.

1.3.1.3- As amostras não serão devolvidas, permanecendo na Secretaria da Saúde para confrontação que porventura se fizer necessária.

1.3.1.4-Todos os licitantes poderão participar da sessão de análise das amostras, podendo ser apresentadas impugnações quanto aos aspectos



inerentes às especificações exigidas neste edital. Se houver necessidade e caso a Comissão de Avaliação julgue pertinente poderá ser contratada uma empresa Acreditada pelo INMETRO ou pela ANVISA ou outro órgão de controle com igual poder de aferição, para a realização de avaliação quanto à qualidade dos produtos empregados ficando as despesas à cargo da parte vencedora.

1.3.1.4.1 Neste caso caberá tanto à parte que arguir, sob pena de preclusão do exercício do direito de impugnar, quanto à parte que contrarrazoar, sob pena de preclusão do direito de defesa, caucionar o valor necessário à avaliação dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação realizada pela municipalidade.

1.3.1.5-O levantamento do valor referente à caução indicada no 1.3.1.4.1, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após findado o certame e realizada a publicação do extrato de contrato firmado.

1.3.1.6-Acerca do parecer emitido pela Comissão de Amostras caberá recurso administrativo que será recebido e processado conforme cláusula 10.23 e subitens do edital. Na hipótese de desatendimento às exigências habilitatórias, bem como de não apresentação das amostras, após assegurado o direito recursal e resolvida a matéria controversa, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Neste caso abrir-se-á novo prazo para que a licitante remanescente e melhor colocada apresente suas amostras.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Objeto da Contratação: Fornecimento de fraldas descartáveis.

Licitação n°: [INSERIR] [INSERIR]
Item **Avaliado:** [INSERIR] **DESCRIÇÃO** **DO** [INSERIR]
Data da Avaliação: [INSERIR DATA] **ITEM**

1. Identificação do Licitante

- Nome/Razão Social: _____
- CNPJ: _____



- Número do Lote/Item: _____

2. Critérios de Avaliação

Critério	Parâmetro Avaliado	Conformidade	Observações
Fraldas Geriátricas			
Capacidade de Absorção	de Eficiência em teste prático	() Sim () Não	
Material	Maciez, elasticidade e segurança	() Sim () Não	
Dimensões e Ajustes	Conformidade com tamanhos e fixação	() Sim () Não	

3. Resultado Final

- **Item aprovado?:** () Sim () Não
- **Parecer técnico:** _____
- **Observações adicionais:** _____

4. Assinaturas

Avaliador Responsável Cargo Assinatura